

COORDENACAO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Estudo Técnico Preliminar 8/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08004.000426/2026-82

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação visa a participação de **03 (três) servidores** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada "**2º Curso Conformidade Contábil com Análise de Balancete**", a ser realizada nos dias **25 e 29 de maio de 2026**, na modalidade presencial, em **Brasília-DF**, com carga horária de **20 (vinte) horas**, fornecida pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), inscrita sob o CNPJ nº 00.398.099/0001-21.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	DAVID DE LIMA FREITAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:**

4.1. A contratação pretendida enquadra-se nos requisitos do artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", e do artigo 74, inciso III, alínea "f" e da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Como se trata de serviço técnico especializado, faz-se necessária análise criteriosa, a qual leva em consideração tanto aspectos objetivos como subjetivos, que se correlacionam, inviabilizando o cotejamento entre propostas no âmbito dos processos formais de licitação.

No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

4.2. Trata-se da contratação de **03 (três) servidores** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada "**2º Curso Conformidade Contábil com Análise de Balancete**", a ser realizada nos dias **25 e 29 de maio de 2026**, na modalidade presencial, em **Brasília-DF**, com carga horária de **20 (vinte) horas**, fornecida pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), inscrita sob o CNPJ nº 00.398.099/0001-21.

4.3 Desse modo, o objeto não possui natureza continuada.

Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

4.4. A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, *in verbis*:

(...)

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

(...)

4.5. Assim, a contratada deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade na **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010**. A contratada também pode adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 (doze) meses, e justificar a decisão;

4.6. O objeto não possui natureza continuada, assim, a vigência da contratação deve pautar-se pelo disposto do art. 105, *caput*, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.7. Para a contratação em questão, não há necessidade de transição contratual.

Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4.8. Pretende-se a contratação da Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), inscrita sob o CNPJ nº 00.398.099/0001-21, por meio de inexigibilidade de licitação, com base nos artigos 6º, inciso XVIII, alínea "f", e 74, inciso III, alínea "f", da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**:

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

4.9. Com essa premissa, diante das justificativas apresentadas pela área demandante (SEI nº 35019853 e 35154989), a contratação da ação de desenvolvimento "**2º Curso Conformidade Contábil com Análise de Balancete**", para **3 (três) servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, perfaz-se adequada ao atendimento do interesse da administração, ante a especificidade da ação congênere, a especialização da instrutora designada pela instituição (SEI nº 35446374) e, ainda, a reconhecida atuação dela no mercado.

4.10. A ação de desenvolvimento faz-se pertinente às atividades desenvolvidas pelos servidores, considerando que o curso vem ao encontro das atribuições exercidas pela Coordenação-Geral de Contabilidade, investida na condição de órgão setorial do Sistema de Contabilidade Federal de que trata a Lei nº 10.180/2001. Considerando que a respectiva ação de desenvolvimento abordará rotinas práticas voltadas a regularização de inconsistências contábeis, entende-se que o conhecimento a ser adquirido contribuirá para a eficácia, eficiência e efetividade dos trabalhos conduzidos por esta unidade no tocante ao contexto ora retratado (SEI nº 35267063, 35267276, 35267323).

4.11. O interesse da Administração é atendido no presente caso, como pode ser observado no detalhamento do programa, cujo objetivo do curso é levar aos participantes a explicação clara e objetiva sobre os principais aspectos relacionados à Análise de Balancete no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI com vistas a permitir a identificação das irregularidades, inconsistências, identificação de saldos irrisórios e saldos alongados, detectar riscos; verificação da falta de registro da Conformidade de Registro de Gestão, e verificação do cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64, Lei 10.180/2001 e Decreto 6.976/2009 e orientações estabelecidas nas macrofunções do MANUALWEB da STN e no art.13 da IN TCU 84/2020. Ademais, pretende levar aos participantes o domínio das análises das contas contábeis e do balancete de seu órgão e/ou Unidade Gestora em busca da identificação da origem dos saldos e regularização das inconsistências. Tal análise foi objeto de manifestação da Divisão de Capacitação e Desempenho (DICAP), por meio do **Despacho Nº 373/2026 /DICAP/CDHO/CGGP/SAA/SE** (SEI nº 35291228).

4.12 Conforme detalhamento curricular da instrutora (SEI nº 35446374), esta possui conhecimento e experiência nas temáticas "Análise e Ciência de Dados" e "Ciências Contábeis", temas pertinentes às contratações públicas, área de atuação dos servidores a serem capacitados.

4.13 Com base nos aspectos específicos da ação, demonstra-se que determinados objetos não podem ser definidos, comparados, nem selecionados objetivamente. Apesar de parecer que o objeto pode ser definido por dados objetivos

e julgado por um critério objetivo (técnica e/ou preço), neste caso, a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contratado reveste-se de subjetividade.

4.14. Ressaltamos que, em pesquisa realizada junto à Escola Nacional de Administração Pública (Enap), o curso identificado com temática semelhante não contempla a integralidade do conteúdo programático da ação de desenvolvimento objeto da contratação em análise, que propõe foco direto na **análise de balancetes e na utilização operacional do SIAFI**, atendendo às exigências da legislação vigente e às orientações dos órgãos de controle. consoante manifestação técnica da contida no **Despacho Nº 373/2026/DICAP/CDHO/CGGP/SAA/SE** (SEI nº 35291228).

Estimativas das quantidades:

Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;

4.15. Registra-se que as temáticas estão previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) para o exercício de 2026 (SEI nº 35292459).

4.16. A participação dos servidores foi assentida pelos gestores correspondentes, consideradas as atribuições desenvolvidas na unidade de lotação (SEI nº 35019853).

4.17. Destaca-se que os servidores, se necessário, deverão repassar os conhecimentos adquiridos com a participação na ação de desenvolvimento aos demais membros da unidade organizacional em que atuam.

Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;

4.18. No exercício de 2025, **não** houve contratação de vagas em ação anterior de "**2º Curso Conformidade Contábil com Análise de Balancete**", para a participação dos servidores ora referenciados.

Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;

4.19. Relativamente ao valor da contratação, realizou-se pesquisa para apurar se o custo das vagas na ação de desenvolvimento **2º Curso Conformidade Contábil com Análise de Balancete** está adequado. Nessa linha, conforme **Pesquisa de Mercado** (SEI nº 35446520), a instituição remeteu documentos fiscais.

4.20. O valor total da contratação referente à capacitação dos 3 (três) servidores corresponde a R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme Proposta Comercial (SEI nº 35446608).

4.21. Os preços praticados pela instituição na Administração Pública estão em conformidade com o divulgado no endereço eletrônico que faz a divulgação do evento, <https://www.abop.org.br/cursos/2o-curso-conformidade-contabil-com-analise-de-balancete-com-abordagem-do-projeto-para-realizacao-da-conformidade-no-siafiweb/>, e com os documentos fiscais apresentados (SEI nº 35446520), ressaltando-se o enquadramento da contratação em hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f" e da Lei nº 14.133/21.

4.22. Razão pela qual, o valor ofertado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme **Proposta Comercial** (SEI nº 35446608), perfaz-se **equivalente** aos valores praticados pela instituição no mercado atualmente (SEI nº 35446547), de modo que, além disso, considerados os benefícios com a participação dos servidores na ação, afigura-se vantajosa técnica e economicamente a contratação.

4.23. Ainda, de acordo com **informação** prestada pela Coordenação de Pagamento (COPAG) (SEI nº 35520280), existe disponibilidade de recurso para a cobertura da despesa, conforme **Pré-Empenho** (SEI nº 35520259).

Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

4.24 Não há necessidade de materiais específicos para a prestação dos serviços, visto que trata-se de contratação de vagas em evento aberto, cuja estrutura, organização e material didático caberão à contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Administração Pública, em consonância com a hipótese prevista no artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", e do artigo 74, inciso III, alínea "f" e da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, realiza a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de inexigibilidade de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

6.1. Faz-se relevante que haja, no Ministério da Justiça e Segurança Pública, um quadro de servidores que apresente competências técnica e de gestão. Com o propósito de capacitar seus servidores com as competências necessárias, o Ministério adota ações contínuas e estruturadas de desenvolvimento de capital humano a fim de melhorar tais capacidades na instituição.

6.2. Para atendimento do objetivo de capacitação de servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a ação deverá ser desenvolvida com os padrões de qualidade relacionados à entrega do conteúdo proposto, à especialização da profissional que atuará no Curso, ao cumprimento da carga horária, à estrutura física e ao material didático, conforme proposto (SEI nº 35019666 e 35446608).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

7.1. A participação dos servidores foi assentida pelos gestores correspondentes, consideradas as atribuições desenvolvidas nas unidades de lotação (SEI nº 35019853 e 35154989).

7.2 Destaca-se que os servidores, se necessário, deverão repassar os conhecimentos adquiridos com a participação na ação de desenvolvimento aos demais membros da unidade organizacional em que atuam.

7.3. A contratação visa a participação de **03 (três) servidores** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada "**2º Curso Conformidade Contábil com Análise de Balancete**", a ser realizada nos dias **25 e 29 de maio de 2026**, na modalidade presencial, em **Brasília-DF**, com carga horária de **20 (vinte) horas**, fornecida pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), inscrita sob o CNPJ nº 00.398.099/0001-21.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.500,00

8.1 A pesquisa de mercado (SEI nº 35446520) foi realizada com base na Instrução Normativa nº 65, 7 de julho de 2021, e na Portaria MJSP nº 449, de 18 de maio de 2021.

8.2. O valor total da contratação referente à capacitação de 3 (três) servidores corresponde a R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.1. No presente caso **não** há possibilidade de parcelamento do objeto, pois se trata da contratação de **3 (três) vagas** em ação de desenvolvimento, a ser realizada em turma aberta e na modalidade **presencial**, em Brasília-DF, sendo que a prestação de serviços será realizada por profissionais especializados.

Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

Ser técnica e economicamente viável;

9.2. **Não** se trata de objeto divisível, conforme demonstrado na Descrição dos Requisitos da Contratação. Sendo assim, a contratação de **03 (três) servidores** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada "**2º Curso Conformidade Contábil com Análise de Balancete**", a ser realizada nos dias **25 e 29 de maio de 2026**, na modalidade presencial, em **Brasília-DF**, com carga horária de **20 (vinte) horas**, fornecida pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), inscrita sob o CNPJ nº 00.398.099/0001-21, demonstra-se técnica e economicamente viável.

Que não haverá perda de escala; e

9.3. Conforme exposição, a contratação na modalidade proposta **não** implicará em perda de escala.

Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

9.4. Não há viabilidade de competição, conforme resta demonstrado no presente Estudo Preliminar.

9.5. A contratação se enquadra em hipótese de inexigibilidade de licitação, descrita no artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", e do artigo 74, inciso III, alínea "f" e da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não houve contratação anterior da ação de desenvolvimento **03 (três) servidores** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada "**2º Curso Conformidade Contábil com Análise de Balancete**", a ser realizada nos dias **25 e 29 de maio de 2026**, na modalidade presencial, em **Brasília-DF**, com carga horária de **20 (vinte) horas**, fornecida pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), inscrita sob o CNPJ nº 00.398.099/0001-21.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A capacitação de servidores públicos está prevista no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterada pelo Decreto nº 10.506, 2 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP).

11.1.1 Registra-se que a temática está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) para o exercício de 2026 (SEI nº 35292459).

11.2. O Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2026, visa aprimorar as competências, estimular o conhecimento, promover o aperfeiçoamento e as habilidades técnicas e comportamentais dos servidores do MJSP, otimizando sempre a utilização dos recursos financeiros destinados às ações programadas.

11.3. O evento em tela atende à necessidade de capacitação aprovada no PDP 2026, sendo, no caso em apreço, em temas relativos ao "Análise e Ciência de Dados e "Ciências Contábeis", conforme **Despacho N° 373/2026/DICAP /CDHO/CGGP/SAA/SE** (SEI nº 35291228).

11.4. Com base nesses quesitos, verifica-se que a participação dos servidores na ação em comento, "**2º Curso Conformidade Contábil com Análise de Balancete**", a ser realizada nos dias **25 e 29 de maio de 2026**, na modalidade presencial, em **Brasília-DF**, com carga horária de 20 (**vinte**) horas, fornecida pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), inscrita sob o CNPJ nº 00.398.099/0001-21, proporcionará ganho de qualidade às atividades desempenhadas nas respectivas unidades de lotação.

11.5. Destaca-se que, no atual Mapa Estratégico do Ministério 2024-2027, uma das diretrizes estratégicas é o fortalecimento das práticas de gestão de pessoas, da qualidade de vida dos servidores no trabalho e da **melhoria contínua das entregas institucionais** (grifo nosso).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação visa à participação de **03 (três) servidores** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na ação de desenvolvimento denominada "**2º Curso Conformidade Contábil com Análise de Balancete**", a ser realizada nos dias **25 e 29 de maio de 2026**, na modalidade presencial, em **Brasília-DF**, com carga horária de 20 (**vinte**) horas, fornecida pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), inscrita sob o CNPJ nº 00.398.099/0001-21.

12.2. A ação em tela proporcionará explicação clara e objetiva sobre os principais aspectos relacionados à Análise de Balancete no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, além de manter o processo contínuo de capacitação, com enfoque no desenvolvimento profissional e individual do servidor do órgão, com vistas à melhoria do desempenho de suas atividades laborais e, conseqüentemente, ao alcance dos objetivos institucionais e conseqüente melhora no nível de qualidade dos serviços prestados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não é necessária a elaboração de cronograma para adequação do ambiente da organização, visto que a atividade será realizada na modalidade presencial, em Brasília-DF.

13.2. O acompanhamento da prestação dos serviços será efetuado pela Divisão de Capacitação e Desempenho (DICAP), a qual possui a experiência necessária para a gestão e o monitoramento do processo de capacitação de servidores.

13.3. Não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias, como demonstrado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Conforme demonstrado no presente Estudo Técnico Preliminar, não se verifica que a pretensa contratação possa gerar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A ação a ser contratada faz-se viável, visto os benefícios para a capacitação dos servidores que atuam nas contratações públicas, robustecendo os conhecimentos e alinhando as boas práticas de licitação e contratos, tendo o Ministério recursos financeiros pré-empenhados para tal, e não identificando-se óbices, consoante demonstrado ao longo deste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Equipe de planejamento

MARIA CAROLINA LOURENCO ALVES BRAGA CERAVOLO

Equipe de planejamento

THAIS SANTOS DORNELES REBOUCAS

Equipe de planejamento

QUINTINO RODRIGUES DE LIMA

Equipe de Planejamento

EDUARDO HENRIQUE FALCAO PIRES

Chefe da Divisão de Desempenho Humano-Organizacional



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 16:49:03.

ALINE CARNEIRO DE AGUIAR

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 16:04:18.

IRENILDA FERREIRA CARDOSO

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 16:01:35.